



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas
Rua Juvenal Lamartine, 200 – Centro – 59374-000 – Carnaúba dos Dantas-RN -
☎ (0__84) 479-2312/2000
CNPJ 08.088.254/0001-15 E-mail: pmcdantas@hotmail.com

Lei nº 663

Em, 08 de junho de 2010.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO
GERAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS
DANTAS/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, Faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 58, XII da Lei Orgânica Municipal que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto no corrente um Crédito Especial, no valor de R\$ 140.510,97 (cento e quarenta mil quinhentos e dez reais e noventa e sete centavos), destinado a construção do Sistema de Abastecimento d' água do Conjunto Residencial "João Henrique Dantas", Zona Urbana do município, conforme especificação a seguir:

02.00 – PODER EXECUTIVO
02.07 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
4000.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4400.00 – INVESTIMENTOS
4490.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4490.51 – Obras e Instalações.....R\$ 140.510,97

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao disposto no artigo anterior, a anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada, de conformidade com o artigo 43, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

02.00 – PODER EXECUTIVO
02.07 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
4000.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4400.00 – INVESTIMENTOS
4490.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4490.51 – Obras e Instalações
0207.10.301.1201.120 – Aduutora para Abastecimento d' água do
Município.....R\$ 140.510,97

PUBLICAÇÃO Nº 09/10
Pretendo no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de
Carnaúba dos Dantas-RN, conforme Decreto Municipal N.º
017-A de 02 de janeiro/2002.
Em 08/06/2010



Prestonário Responsável

Art. 3 .Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 08 de junho de 2010.



ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL